



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- MCTI**, órgão vinculado à Presidência da República, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0031-80, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MCTI/MPEG**, Unidade de Pesquisa, com regimento interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 – MCT, sediado à Avenida Magalhães Barata, nº 376, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado por sua **Coordenadora de Museologia, Sra. Fernanda Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **Credenciamento nº 03/2023**, para fins de credenciamento de pessoas para exposição e comercialização de produtos (artesanais, alimentícios e derivados naturais) no Parque Zoobotânico durante eventos esporádicos de educação, científicos e museais, estando em conformidade com as condições deste Regulamento, da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

1. DO OBJETO - CONVOCAÇÃO GERAL

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de produtores para venda de produtos artesanais, alimentícios e derivados naturais, no Parque Zoobotânico, durante os períodos de eventos pelo Museu Paraense Emílio Goeldi.

1.2 As pessoas físicas com interesse em participar deste Processo de Credenciamento deverão encaminhar todos os documentos exigidos neste regulamento.

1.3 Caso seja modificado o presente regulamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original.

1.4 A vigência do presente Credenciamento será até dia 31/12/2023.

1.5 Localização dos eventos: Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, 376, São Braz, Belém, Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital atende a necessidade do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG em proporcionar para o público que frequenta seu Parque Zoobotânico alternativas de alimentação durante programações educativas, científicas e museais. Nesse sentido, ao oferecer possibilidades de comercialização de produtos regionais no Parque Zoobotânico o MPEG está oportunizando ao pequeno e micro empreendedor do ramo alimentício, alternativas de renda para a melhoria econômica das famílias de baixas renda principalmente aquelas que participam de ações educativas promovidas pela instituição.

2.2. Diante do Exposto, o credenciamento disposto neste instrumento, ao mesmo tempo estimula a bio-economia e a cadeia produtiva dos produtos regionais como frutas, sementes, palmeiras e outras espécies que são trabalhadas durante as programações tem como fim principal o conhecimento da importância da floresta sua preservação e o desenvolvimento sustentável oriundo processo de produção de conhecimento científico realizado pela instituição.

2.3. Esclarecemos que o presente procedimento auxiliar está previsto no Art. 6º inciso XLII da Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o credenciamento, como "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;".

2.4. Por fim justifica-se este Chamamento Público pelos motivos expostos, considerando a necessidade em se obter o número suficiente de interessados ao Credenciamento, a fim de cumprir com os objetivos da tradição e cultura que produtos artesanais proporcionam memória afetiva, além de suscitar o desenvolvimento sustentável e o bem estar social.

3. DOS RAMOS DE ATIVIDADE

3.1. Os ramos de atividades pré-estabelecidos deste Edital são:

I. Produtos alimentícios derivados das frutas (bons, bolos, doces, geleias, bombons, etc);

II. Artesanatos inspirados ou feitos com materiais extraídos das frutas e árvores, como, por exemplo, sementes, fibras, etc.

3.2 A ordem de credenciamento dos interessados será organizada conforme os dois ramos de atividade listados acima.

4. DA ESTRUTURA COMERCIAL

4.1. As estruturas comerciais serão cedidas pelo MPEG, conforme abaixo:

4.1.1. 3 (três) tendas;

4.1.2. 10 (dez) mesas; e

4.1.3. 20 (vinte) cadeiras.

4.2. Excepcionalmente a Administração poderá autorizar a utilização de outros tipos de estruturas comerciais, desde que justificado e mediante análise e deferimento da Coordenação de Museologia e Serviço do Parque Zoológico do MPEG.

4.3 As estruturas listadas acima serão divididas entre os participantes do Evento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O credenciamento **não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão ser beneficiários do presente Chamamento Público, por credenciamento:

I - Pessoa Física, feirante ou produtor urbano.

II - Artesãos individuais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 8º da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de Junho de 2018 e estejam devidamente cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

III - Agricultura familiar e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - Microempreendedores individuais – MEI e cooperativas que não ultrapassem o limite de receita bruta anual definido no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com registro e atuação no Estado do Pará.

Parágrafo único: somente poderão participar processo de credenciamento por Chamamento Público os microempreendedores individuais – MEI, cooperativas, empreendimentos familiares rurais, artesãos ou associações com sede/atuação no estado do Pará.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados em efetuar o credenciamento deverão encaminhar sua manifestação para o e-mail: **comus@museu-goeldi.br** e anexar seu formulário de inscrição (Anexo II) e documentos elencados no Tópico 8 ou entregar presencialmente no Serviço de Educação do Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, na Cidade de Belém/PA.

7.1.1. Fica especificado que somente estar credenciado não dá ao interessado o direito de exercer atividade comercial no MPEG;

7.1.2. Fica especificado que somente estar credenciado não garante a existência ou abertura de vagas nos eventos.

7.2. Não será cobrada qualquer taxa de credenciamento.

7.3 As inscrições podem ser solicitadas durante todo o ano de 2023.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. Serão aceitos os documentos apenas dentro do prazo de vigência deste Credenciamento.

8.2 Todos os custos relativos à obtenção da documentação a ser apresentada, conforme estipulação do presente Edital, será de responsabilidade integral do interessado, não cabendo de nenhuma maneira a responsabilização desta Administração, direta ou indiretamente por nenhum custo, independente do interessado ser credenciado ou não ser credenciado.

8.2 Para inscrição neste Edital de Credenciamento, os (as) interessados (as) deverão enviar, por e-mail, foto ou arquivo escaneado ou PDF da seguinte documentação:

8.2.1 Pessoa Física, feirante ou produtor.

- Documento de Identidade Oficial com Foto, frente e costa;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou certificado emitido pelo site da Receita Federal;
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). Caso o interessado não possua documento comprobatório de residência em seu nome, este deverá apresentar um comprovante de endereço de onde reside, juntamente com uma Declaração emitida pelo titular do documento, datada e assinada, atestando que este reside no endereço informado.
- Formulário de inscrição preenchido;

8.2.2 Artesãos individuais

- Formulário de inscrição preenchido;
- Documento de identificação oficial com foto
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou certificado emitido pelo site da Receita Federal
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). Caso o interessado não possua documento comprobatório de residência em seu nome, este deverá apresentar um comprovante de endereço de onde reside, juntamente com uma Declaração emitida pelo titular do documento, datada e assinada, atestando que este reside no endereço informado.

8.2.3 Agricultor(a) familiar ou empreendimento familiar rural.

- Formulário de inscrição preenchido;
- Documento de identificação, com foto, do empreendedor ou agricultor(a) familiar rural, ou do(a) representante legal da entidade, caso se trate de pessoa jurídica
- Documento que conste o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal do empreendimento, caso se trate de pessoa física
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

8.2.4 Microempreendedores individuais e Cooperativas.

- Formulário de inscrição preenchido;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de documento de identificação, com foto, do(a) representante legal do empreendimento;
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses). Todos os documentos deverão ser enviados no formato PDF em boa resolução. Documentos ilegíveis serão desclassificados.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Toda a documentação exigida será analisada pela Coordenação de Museologia do MPEG.

9.2 Somente será considerado APTO para o credenciamento à pessoa física ou a pessoa jurídica que:

a. Apresentar toda a documentação exigida no Tópico **8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO**, do presente Edital;

b. Obter PARECER FAVORÁVEL da Coordenação de Museologia do MPEG, para ao credenciamento, face o cumprimento de todos os requisitos exigidos no presente regramento, com a sua respectiva publicação no portal do MPEG

9.3. Na hipótese de verificação de alguma divergência com os requisitos exigidos em Edital, ou na análise da documentação pela Coordenação de Museologia do MPEG, a solicitação para credenciamento será INDEFERIDA.

9.4. Serão considerados INAPTOS e/ou INDEFERIDOS pela Coordenação de Museologia do MPEG, os interessados que não apresentarem toda a documentação, conforme disposto junto ao tópico 8" do presente Edital

9.5. A relação dos interessados credenciados considerados APTOS e/ou DEFERIDOS pela Coordenação de Museologia do MPEG será publicada no portal do MPEG.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

10.1 Para operacionalização do credenciamento será utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI do MCTI, onde serão inseridos os dados relativos às inscrições recebidas e relatórios da Comissão Julgadora para que possa ser feita a relação de beneficiários credenciados a serem futuramente convocados para atendimento de um evento.

10.2 Informamos que o critério para classificação dos interessados nesse credenciamento será pela data e hora do envio do e-mail, do interessado, com o pedido de credenciamento.

10.2.1 Caso a solicitação de credenciamento seja realizada presencialmente, o servidor do Serviço de Educação do MPEG irá registrar data e hora da entrega da documentação e inserirá na lista de classificação.

10.3 O servidor da Coordenação de Museologia do MPEG organizará a lista de classificação com os candidatos APTOS no Credenciamento e divulgará no site do MPEG (<https://www.gov.br/museugoeldi/pt-br/arquivos/editais/diversos/diversos>) em até 10 dias após publicação deste Edital. A lista de classificação será sempre atualizada conforme novos interessados forem solicitando cadastramento.

10.4 A classificação será ordenada por ramo de atividade.

10.5 Os credenciados convocados a determinado evento só poderão voltar a ser convocados caso não tenham mais credenciados aptos na lista de classificação.

10.6. A ordem da ocupação de vagas pelos credenciados será alterada sempre que houver recusa mudando a posição de classificação.

10.7. O DESCREDENCIAMENTO ocorrerá em caso de descumprimento das obrigações assumidas, bem como nas hipóteses de falência ou insolvência civil requerida ou decretada.

10.7.1. O ato de descredenciamento far-se-á sem prejuízo das penalidades previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preconiza a legislação vigente.

10.8. Caso seja solicitado descredenciamento por desistência formal do credenciado não ocorrerão à instauração de penalidades.

10.9 O resultado da seleção de cada evento será divulgado no portal do MPEG: <https://www.gov.br/museugoeldi/pt-br/arquivos/editais/diversos/diversos>.

10.10 O selecionado ao evento deverá assinar o ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO/AUTORIZAÇÃO e enviar a COMUS do MPEG, antes da data do evento.

10.11 Os selecionados para determinado evento serão comunicados sobre sua participação, por e-mail ou telefone, em até 05 dias úteis da data de realização do evento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os interessados que não tiverem seu pedido de credenciamento aceito poderão apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia útil contados da resposta negativa.

11.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 2 (dois) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS VAGAS

12.1. Serão disponibilizadas até 02 (duas) vagas para produtos alimentícios derivados de frutas e até 03 (três) vagas para artesanatos inspirados ou feitos com materiais extraídos das frutas e árvores, **por evento**.

12.2. Haverá Cadastro reserva na mesma proporção das vagas deste edital.

12.3. Em caso de pedido de desistência ou descredenciamento por parte do MPEG, será chamado a pessoa física próxima colocada para assumir seu lugar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CASO SEJA CONVOCADO PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO

13.1. Zelar pelo espaço físico cedido para venda

13.2. Chegar uma hora antes da abertura do portão ao público (8:00);

13.3. Encaminhar com antecedência de no mínimo 48 horas relação de pessoal com RG, das pessoas que venham dar apoio.

13.5 Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local do evento.

13.6 Não será permitido revender produtos adquiridos em estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

13.7 Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

13.8 Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados no evento, são de exclusiva responsabilidade do Credenciado e devem ser realizados nos horários estabelecidos no Edital de Credenciamento.

13.9 As estruturas comerciais serão cedidas pelo MPEG, conforme tópico 4 do Edital de Credenciamento.

13.10 Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior do evento, exceto com autorização da Administração do MPEG.

13.11 As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

13.12 Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do Credenciado.

13.13 A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada Credenciado responsável pela limpeza da área da sua Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.

13.14 Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

13.15 Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem informadas pela Administração, os Credenciados ficam obrigados a manter:

a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;

b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2023, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

14.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciadora;
- b) descredenciamento;
- c) em dependendo da gravidade, impossibilidade de participar de futuros credenciamentos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. O presente edital poderá ser impugnado em 02 (dois) dias úteis antes da abertura, cujo o credenciamento se inicia.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: comus@museu-goeldi.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: *Avenida Magalhães Barata. 376, São Brás.*

15.3. Caberá à Coordenação de Museologia do Museu Paraense Emílio Goeldi decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.

15.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se ao presente credenciamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.2.1 Os casos omissos neste edital serão tratados pela Coordenação de Comunicação e Extensão do MPEG.

16.3. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos,:

ANEXO I – Termo de Compromisso/Autorização.

ANEXO II – Formulário de Inscrição

*Assinatura Eletrônica
Equipe de elaboração.*



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Silva Mota, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/06/2023, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Conceição de Queiroz, Coordenadora de Museologia**, em 30/06/2023, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia dos Santos da Silva, Técnico**, em 30/06/2023, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11140380** e o código CRC **29CF556F**.